Edital Nº 60/2024 – PROEN

#### Edital Nº 60/2024 - PROEN

#### **QUINTA CHAMADA**

# CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por intermédio da Pró-reitora de Ensino (PROEN), obedecendo ao disposto na legislação federal em vigor e considerando a Resolução nº 111/2009-CONSEPE; a Resolução nº 1172/2014 - CONSEPE e a Resolução nº 1173/2014 - CONSEPE, o edital 269/2023 - PROEN e edital 28/2024 - PROEN, torna pública a divulgação do **EDITAL DE QUINTA CHAMADA PARA MATRÍCULAS** com os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias/Ciências da Natureza e Matemática, no limite das vagas ofertadas para o semestre letivo, conforme relação que segue após os itens que tratam da Matrícula.

- 1. Prazo para realização das matrículas: 12 a 17 de março de 2024.
- 2. As **matrículas** ocorrerão de forma ON LINE, por meio de formulário eletrônico, através do seguinte link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQjNWHB0Tx6yeBC487h82N2xMOOCw5o3poDF5-q0OUWaiEyw/viewform?usp=sf">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeQjNWHB0Tx6yeBC487h82N2xMOOCw5o3poDF5-q0OUWaiEyw/viewform?usp=sf</a> link
- 3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no link supra, com todas as informações necessárias e, em seguida, inserir a cópia de todos os documentos solicitados, em formato PDF.
- 4. O candidato do PSS Licenciatura em Educação do Campo que usar de fraude ou atentar contra a disciplina e as normas do Edital 269/2023 PROEN e editais complementares, será automaticamente desligado.
- 5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no prazo estipulado, ou não apresentar todos os documentos requeridos, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na listagem de classificação, observado o disposto nos itens do Edital 269/2023 PROEN.
- 6. A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado, conforme Edital 269/2023-PROEN.
- 7. Caso o candidato selecionado para a vaga não efetuar a matrícula, a UFMA publicará um novo edital de matrícula com os candidatos aprovados, conforme a lista do Edital 28/2024 PROEN e critérios de classificação estabelecidos no Edital 269/2023-PROEN.
- 7.1 A UFMA divulgará tantos editais quanto forem necessários para o preenchimento das vagas estabelecidas no item 3.1 do Edital 269/2023-PROEN, obedecendo a ordem de classificação e aprovação estabelecida no Edital 28/2024 PROEN e critérios de classificação estabelecidos no Edital 269/2023-PROEN.
- 7.2. Para **a matrícula institucional**, cadastramento e inscrição em disciplinas na UFMA, o candidato aprovado e classificado no limite das vagas por curso deverá apresentar os documentos gerais e específicos necessários à validação da matrícula.
- 7.4. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado tanto para a categoria ampla concorrência, quanto para egressos de escola pública em conformidade à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deve apresentar à comissão para que sua matrícula seja efetivada, são:
- 7.4.1. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas:
- 7.4.2. Registro Geral de Identidade (RG);



Edital Nº 60/2024 – PROEN

- 7.4.3. Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.4.4. Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- 7.4.5. Título de Eleitor acompanhado da prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;
- 7.4.6. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- 7.4.7. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 7.4.8. Declaração assinada, de acordo com o modelo do Anexo II deste edital, de que não acumula cursos de graduação em instituições públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 7.4.9. Comprovante de Residência atualizado (no máximo 90 dias).
- 7.4.10. Documentação que comprove os requisitos exigidos neste edital para a efetivação da matrícula no curso de Licenciatura em Educação do Campo, considerando que:
- 7.4.10.1. Para efeito de comprovação de exercício profissional no campo, somente serão aceitos os seguintes documentos: ato de nomeação ou contrato de trabalho ou contracheque ou registro na carteira de trabalho ou recibo do empregador, acompanhados de declaração (original e atualizada) assinada pelo empregador, constando o tipo de atividade e local de exercício.
- 7.4.10.2. Os egressos das escolas por alternância que funcionam como anexo de uma escola urbana, devem apresentar, além do certificado, uma declaração da escola onde efetivamente cursaram o ensino médio.
- 7.4.10.3. Para comprovação da condição de jovem ou adulto morador de comunidades rurais, o candidato deverá apresentar declaração original e atualizada, emitida pelo sindicato de trabalhadores rurais ou, no caso de moradores de área de assentamento, documento emitido pelo órgão responsável (INCRA ou ITERMA).
- 7.5. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente e não estiverem de posse do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar, somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega de declaração de conclusão do ensino médio.
- 7.6. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório.
- 7.7. O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação e a referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital.
- 7.8. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- 7.9. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas aos egressos de escola pública pessoa com deficiência exigirá, além dos documentos gerais, cumulativamente:
- 7.9.1. Apresentar à Junta Médica, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças CID;
- 7.9.2. Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;
- 7.9.3. Apresentar à Comissão de Matrícula, caso o candidato seja considerado habilitado, conforme subitem 7.9.2, o Formulário de Avaliação Médica Pericial do Candidato com Deficiência devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica e os documentos gerais.
- 7.10. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos documentos gerais, documentos específicos (originais e cópias), de



Edital Nº 60/2024 – PROEN

acordo com o disposto nos itens 7.9 (no caso de Pessoa com Deficiência), 7.11 ou 7.12, conforme o caso, que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação da vaga.

- 7.11. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias Escola Pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo deverá apresentar, cumulativamente:
- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do Anexo III.
- III. Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados:
- a. Pretos ou Pardos: declaração de pertencimento às etnias preta ou parda, conforme modelo do Anexo IV.
- b. Indígenas: declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada pelo menos por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato (obrigatoriamente), conforme modelo do Anexo V ou declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo estudante; submeter-se à entrevista realizada por comissão específica e destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena; em caráter facultativo, o candidato poderá também apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena.
- IV. Para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos i ou ii a seguir:
- i. Cumulativamente:
- I. Folha Resumo Cadastro Único completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar RF, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar e dos demais membros da família;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos); e
- III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar;
- ou ii. Cumulativamente:
  - I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;
  - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS para os maiores de 18 anos;
- III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2022/Exercício 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.379,97 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). IV. Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses), conforme o caso:
- A. Trabalhadores Assalariados
- I. Contracheques;
- II. CTPS registrada e atualizada (assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.
- B. Atividade Rural
- I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.
- C. Aposentados e Pensionistas
- I. Contracheques;
- II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br Serviços do INSS Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso direto ao link <a href="https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-depagamento-debeneficio/">https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-depagamento-debeneficio/</a>);

Edital Nº 60/2024 – PROEN

- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício (ou aposentadoria) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.
- D. Autônomos e Profissionais Liberais
- I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada:
- II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;
  - III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
  - IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2023/Exercício 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil).
- E. Rendimentos de Aluguel ou de Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.
- 7.12. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga das categorias Escola Pública, independentemente da renda familiar deverá apresentar, cumulativamente:
- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do Anexo III;
- III. Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados:
- a. Pretos ou Pardos: declaração de pertencimento às etnias preta ou parda, conforme modelo do Anexo IV;
- b. Indígenas: declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato (obrigatoriamente), conforme modelo do Anexo V; Submeter-se à entrevista realizada por comissão específica e destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena; em caráter facultativo, o candidato poderá também apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena.
- 7. 13. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.
- 7.14. A renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 7.11, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
- II Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput, para cada um dos membros da família;
- III Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
- IV Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do caput pelo número de pessoas da família do candidato.
- 7.15. No cálculo referido no inciso I do item 7.14 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 7.16. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:



Edital Nº 60/2024 – PROEN

- I Os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 7.17. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do Anexo VI e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.
- 7.18. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta per capita, considera-se:
- 7.18.1. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio:
- 7.18.2. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- 7.19. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, cópias das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco.

Segue a relação dos(as) candidatos classificados(as) para realização das matrículas, conforme o curso e categorias de concorrência.



Edital Nº 60/2024 – PROEN

#### CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO EGRESSOS(AS) DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO PER CAPITA; QUE NÃO SE AUTODECLARARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS; QUE NÃO SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ĺ	EM	NOME COMPLETO	NOTAS		MÉDIA	IDADE (DA-N)		IDADE	_
	ORDEM		LÍNGUA PORTUGUESA (LP)	MATEMÁTICA (M)	(LP+M)/2	DATA ATUAL(DA)	NASCIMENTO (N)	(DIAS)	SITUAÇÃO
Ī	1	PAULO GABRIEL SANTOS SOUSA	7	8	7,5	29/01/2024	21/11/2005	6643	CLASSIFICADO
Ī									

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA - CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO PER CAPITA; QUE SE AUTODECLARARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS; QUE NÃO SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

	EM	NOME COMPLETO	NOTAS		MÉDIA	IDADE (DA-N)		IDADE	
	ORDEM		LÍNGUA PORTUGUESA (LP)	MATEMÁTICA (M)	(LP+M)/2	DATA ATUAL(DA)	NASCIMENTO (N)	(DIAS)	SITUAÇÃO
	1	JORGE LUIZ DIAS RODRIGUES	8	6	7	29/01/2024	30/01/2003	7669	CLASSIFICADO
TOTAL DE CANDIDATOS(AS) SLECIONADOS(AS) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA									02

Bacabal, 12 de março de 2024.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio Pró-reitor de Ensino